



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
Rua Antônio de Freitas, 34 - PORTALEGRE-RN
CNPJ/MF 08.358.053/0001 - 90

LEI Nº 063 / 2001 - PMP, 20 de abril de 2001.

EMENTA, Reformula o Artigo 1º da Lei Nº 059/01 de 23 de Março de 2001, que dispõe sobre a aquisição de um terreno, destinado a construção de um Ponto Turístico denominado “**Mirante**”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Portalegre aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a adquirir com recursos do Tesouro Municipal parte de um terreno localizado no Sítio Trincheira, a uma distância de aproximadamente 1Km da sede do Município de propriedade da senhora Alice Ferreira Viana, portador do RG nº 1.097.501 SSP RN, CPF: 941.793.444 - 91, medindo 1,23 ha (Um virgula Vinte e Três) hectares de área.

Art. 2º – O Terreno, conforme avaliação custará ao erário Público Municipal o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pagos em 03 (três) parcelas, sendo a 1ª de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a 2ª também de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e a 3ª de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cuja finalidade é a construção de um ponto de visitação turística denominado de “Mirante” .

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTALEGRE-RN, 20 de abril de 2001.



Manoel de Freitas Neto
Prefeito